



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1972**

*de 12 de março de 2015*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas de manutenção da entidade.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), e o repasse dar-se á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos meses de março a dezembro de 2015.*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 12 de março de 2015.*

*Marcelo Pimentel Duailibi Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*